PROCESSOS ON-LINE

N° 2477/17 DATA: 19/06/17 PROTOCOLO N° 14.890.207-0 DATA: 20/10/17-EF
N° 2986/19 DATA: 26/04/19 PROTOCOLO N°16.058.896-9 DATA: 17/09/19-EM

N° 2627/17 DATA: 26/06/17 PROTOCOLO N° 15.357.115-5 DATA: 28/08/18-EF
N° 3303/19 DATA: 08/05/19 PROTOCOLO N° 16.084.554-6 DATA: 27/09/19-EM

N° 4581/19 DATA: 12/06/19 PROTOCOLO N° 15.970.820-9 DATA: 15/08/19 -EF
N° 2673/18 DATA: 02/10/18 PROTOCOLO N° 15.852.977-7 DATA: 24/06/19-EM

N° 4340/17 DATA: 01/11/17 PROTOCOLO N° 16.000.272-7 DATA: 27/08/19- EF
N° 3517/17 DATA: 25/08/17 PROTOCOLO N° 15.014.501-5 DATA: 18/01/18-EM

N° 3810/19 DATA: 22/05/19 PROTOCOLO N° 15.824.825-5 DATA: 10/06/19-EF
N° 3795/19 DATA: 22/05/19 PROTOCOLO N° 15.824.510-8 DATA: 10/06/19-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 55/20 APROVADO EM 15/04/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL LINDAMIR ALBERTI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE COLOMBO

- COLÉGIO ESTADUAL JUVENTUDE DE SANTO ANTÔNIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE TUNEIRA DO OESTE

- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DE ALMEIDA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MUNICÍPIO DE LONDRINA

-COLÉGIO ESTADUAL CARMELINA FERREIRA PEDROSO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE N° 2477/17 e outros

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, DIRCEU ANTONIO RUARO, JACIR JOSÉ VENTURI E OSCAR ALVES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento d as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, ao docente sem habilitação específica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

ENSINO MÉDIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***BIOLOGIA***	***ED. FÍSICA***	***SOCIOLOGIA***	***FILOSOFIA***	***GEOGRAFIA***	***FÍSICA***	***L. PORTUGUESA***	***HISTÓRIA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***LEM: INGLÊS***
*CE do Campo Machado de Assis/Tuneiras do Oeste						X						
**CE Carlos de Almeida /Londrina		X										

*Geografia – Estudos Sociais
**Biologia – Ciências – Licenciatura Curta

Cabe observar que o Colégio Estadual Juventude de Santo Antônio, município de Balsa Nova, possui solicitação de Obras On-line sob número: 11157, de 01 de agosto de 2019, para adequação de acessibilidade.

Convém informar também que o Colégio Estadual Machado de Assis, município de Tuneiras do Oeste não dispõe de rampas de acesso e corrimãos, porém possui solicitação de Obras On-line sob n° 11179, sem indicação de data.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 2477/17	CE Lindamir Alberti - EFM	Colombo/ Área Metropolitana Norte	Nº 3818/19, de 01/10/19, de 16/10/17 a 16/10/27.	Nº 5107/13, de 11/11/13, de 01/07/12 a 01/07/17.	**Ensino Fundamental : de 02/07/17 excepcionalmente, até 31/12/24.**
Ensino Médio: 2986/19				Nº 138/16, de 18/01/16, de 01/01/15 a 31/12/19.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/20 a 31/12/24.**

PROCESSOS ON-LINE N° 2477/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 2627/17	CE Juventude de Santo Antônio - EFM	Balsa Nova/ Área Metropolitana Sul	Nº 4840/19, de 17/12/19, de 20/08/19 a 19/08/24.	Nº 6430/14, de 04/12/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Médio: de 01/01/18 excepcionalmente, até 31/12/24.**
Ensino Médio: Nº 3303/19				Nº 4131/17, de 31/08/17, de 01/01/15 a 31/12/19.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/20 a 31/12/24.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 4581/19	CE do Campo Machado de Assis - EFM	Tuneiras do Oeste/ Cianorte	Nº 5230/16, de 23/11/16, de 07/02/17 a 07/02/22.	Nº 1043/17, de 23/03/17, de 01/01/17 a 31/12/19.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos , de 01/01/20 a 31/12/24.**
Ensino Médio: 2673/18				Nº 5616/16, de 15/12/16, de 07/02/17 a 07/02/19.	**Ensino Médio: de 08/02/19 excepcionalmente, até 31/12/24.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 4340/17	CE Carlos de Almeida - EFM	Londrina/ Londrina	Nº 3242/19, de 15/08/19, de 11/11/18 a 11/11/28.	Nº 3257/14, de 02/07/14, de 19/05/13 a 19/05/18.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 20/05/18 a 19/05/23.**
Ensino Médio: 3517/17				Nº 5250/14, de 30/09/14, de 02/04/13 a 02/04/18.	**Ensino Médio: de 03/04/18 excepcionalmente, até 19/05/23.**

PROCESSOS ON-LINE N° 2477/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 3810/19	CE Carmelina Ferreira Pedroso- EFM	Arapoti/ Wenceslau Braz	Nº 5337/17, de16/10/17, de 18/12/17 a 18/12/27.	Nº 1963/17, de 04/05/17, de 02/03/17 a 02/03/20.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 03/03/20 a 02/03/25.**
Ensino Médio: 3795/19				Nº 1573/15, de 22/06/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	**Ensino Médio: de 01/01/20 excepcionalmente, até 02/03/25.**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O Colégio Estadual do Campo Machado de Assis, município de Tuneiras do Oeste, deverá providenciar docente habilitado para a disciplina de Geografia ou indicar a complementação de licenciatura para a referida docente.

O Colégio Estadual Carlos de Almeida, município de Londrina, deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Biologia ou indicar a complementação de licenciatura para a referida professora.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

PROCESSOS ON-LINE N° 2477/17 e outros

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

Jacir José Venturi
Relator

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR